



Conselho Regional de Administração CRA-GO

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRAGO Nº 005, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Fixar Valor de Diária para Conselheiro e
Colaborador Assemelhado na Jurisdição do
CRAGO.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRAGO;

CONSIDERANDO o Regimento do Conselho Regional de Administração de Goiás;

CONSIDERANDO as Resoluções Normativas CFA Nº 663/2025 e CRAGO Nº 002/2025;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Resolução Normativa Nº 663/2025;

CONSIDERANDO que as entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, são mantidas com recursos próprios, não recebendo subvenções ou transferência à conta do Orçamento da União ou de qualquer outra entidade político-administrativa;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselheiros são meramente honoríficos, não fazendo jus a qualquer remuneração por seu trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos Conselheiros, empregados e colaboradores, condições para o exercício das funções para as quais foram eleitos ou de atribuições a eles delegadas;

CONSIDERANDO a realização de pesquisa de mercado pelo CRAGO;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria Executiva; e

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CRAGO, na 6ª Sessão, realizada no dia 22/04/25.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar o valor da diária para Conselheiro e colaborador assemelhado, para deslocamento na jurisdição do CRAGO, com pernoite, em R\$ 700,00 (setecentos reais), e diária sem pernoite em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fixar o valor da diária para empregado e colaborador eventual, para deslocamento na jurisdição do CRAGO com pernoite em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e diária sem pernoite em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 3º - Revogar os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Resolução CRAGO Nº 002/2025; permanecendo em vigor, os demais artigos constantes da RN CFA Nº 663/2025 e da Resolução CRAGO Nº 002/2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir 1º de maio de 2025.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia/GO, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 28/04/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3272529** e o código CRC **7CB4A1FF**.

Referência: Processo nº 476908.000030/2025-17

SEI nº 3272529